



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.421, DE 19 DE ABRIL DE 1994.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social à APM "Capitão Horácio Antonio do Nascimento".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas/por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenção social à APM "Capitão Horácio Antonio do Nascimento", no montante correspondente a 195 (cento e noventa e cinco) URVs vigente no último dia útil do mês.-

Artigo 2º - O repasse aludido no artigo anterior será efetuado no período / de Abril à Dezembro do corrente ano.-

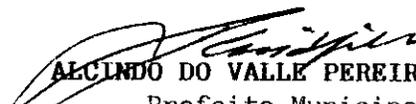
Artigo 3º - A subvenção se destina ao pagamento de despesas de custeio com pessoal para limpeza, manutenção e conservação das instalações/da Escola.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar conta da destinação da verba, na forma da lei.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão / por conta de verbas próprias consignadas no orçamento programa.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de abril de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo